

MAIO LARANJA

BOLETIM INFORMATIVO REGULAÇÃO DO SUAS
EDIÇÃO Nº01/2026

Bem-vindos ao Boletim Informativo da Regulação do SUAS!

Este espaço foi criado para compartilhar, de forma clara e transparente, como se organiza a legislação da Assistência Social em Fazenda Rio Grande.

Esta edição especial une dois marcos fundamentais: os 36 anos de nossa cidade e os 26 anos de mobilização do 18 de Maio (Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes).

Historicamente, as equipes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) sempre foram as grandes protagonistas no enfrentamento à violência em nosso município, atuando diretamente no acolhimento e na proteção de nossas crianças e adolescentes.

Com o tempo, essa rede se fortaleceu e, em 2019, ganhamos o suporte da Lei Federal nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida), que resultou na implantação do Núcleo Municipal da Infância e Adolescência (NMIA). Efetivado por sua Lei Orgânica em 2020, o NMIA passou a atuar na Escuta Especializada de forma articulada entre a Educação, a Saúde e a Assistência Social, sendo a Secretaria de Assistência Social a principal articuladora desse fluxo.

O papel da Regulação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é garantir que todo esse esforço das equipes tenha segurança jurídica e institucional.

Atuamos no levantamento e na atualização das normativas para que a gestão e os técnicos da ponta tenham respaldo legal em suas ações. Atualmente, nossa principal frente de proteção à infância é a atualização das leis do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), além do suporte técnico na revisão dos fluxos de rede e protocolos de atendimento..

Este boletim é um convite para você conhecer como estamos fortalecendo as bases legais de Fazenda Rio Grande para garantir direitos e proteger o futuro de nossa gente.



BOA LEITURA



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Martiane Ferreira de Melo
**Educadora Social – Regulação do
SUAS**



“
É PRECISO UMA ALDEIA
INTEIRA PARA EDUCAR
UMA CRIANÇA

”

1. O CAMINHO DA CIDADANIA: DO SILENCIAMENTO À PROTEÇÃO

O 18 de maio é o símbolo de uma mobilização que completa 26 anos no Brasil, instituída pela Lei nº 9.970/2000. No entanto, este marco é recente diante de um longo percurso histórico. Durante o período colonial e grande parte do Império, a infância no Brasil foi marcada pela invisibilidade perante a lei. Crianças não eram consideradas sujeitos com direitos próprios, mas sim "objetos" de cuidado ou de repressão..

A Virada de Chave: 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente

A ruptura definitiva com esse modelo antigo ocorreu na década de 1980. Impulsionado pela redemocratização e pela força dos movimentos da sociedade civil, o Brasil abandonou o antigo "Código de Menores", que tinha um caráter punitivo e afastava as crianças da convivência comunitária, para adotar a ideia de Proteção Integral.

O Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 selou este compromisso histórico, transformando a criança e o adolescente em prioridade absoluta. Esse fundamento da nossa Constituição deu base para a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), que hoje norteia todo o trabalho prático e as regras que a Regulação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza em nosso município.

[📄 PARA QUEM DESEJA SE APROFUNDAR:](#)

[A Invenção da Infância: Entenda como a criança deixou de ser vista como um "adulto em miniatura" para se tornar sujeito de direitos:](#)

[\[Acesse o texto completo aqui\]](#)

[📄 PARA QUEM DESEJA SE APROFUNDAR:](#)

[Marcas do Silenciamento – A Roda dos Expostos: Uma análise sobre o acolhimento institucional no Brasil entre 1726 e 1950 e os sinais de identidade deixados pelas mães:](#)

[\[Acesse o texto completo aqui\]](#)



DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2. O CENÁRIO NACIONAL: A CONSTRUÇÃO DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Para entender por que hoje temos leis tão rigorosas e uma fiscalização ativa, precisamos olhar para trás. Durante muito tempo, o silêncio foi a única resposta do Estado brasileiro diante das vulnerabilidades da infância.

O QUE O SILÊNCIO CAUSAVA?

Como descreve o historiador Murilo de Carvalho, a cidadania no Brasil foi construída sob a marca da exclusão. Grupos inteiros – como pessoas negras, mulheres e crianças – eram vistos como "cidadãos negativos", ou seja, invisíveis para as políticas públicas.

Imagine uma criança no início do século XX: se ela sofresse algum tipo de abuso, não havia para quem recorrer. A sociedade a via como "propriedade" da família ou mero objeto de caridade. O "sentimento de infância" daquela época era de que a criança não tinha voz própria.

As leis da época, como a da Roda dos Expostos (vigente no Brasil até meados de 1950), materializavam essa lógica do apagamento: a solução era o anonimato. Girava-se uma roda, a criança sumia para dentro de um convento e sua história era deletada. As leis modernas e a atuação da Regulação do SUAS vieram para quebrar esse ciclo e trazer a criança para a luz, reconhecendo-a como sujeito de direitos.

A Proteção que se Entrelaça

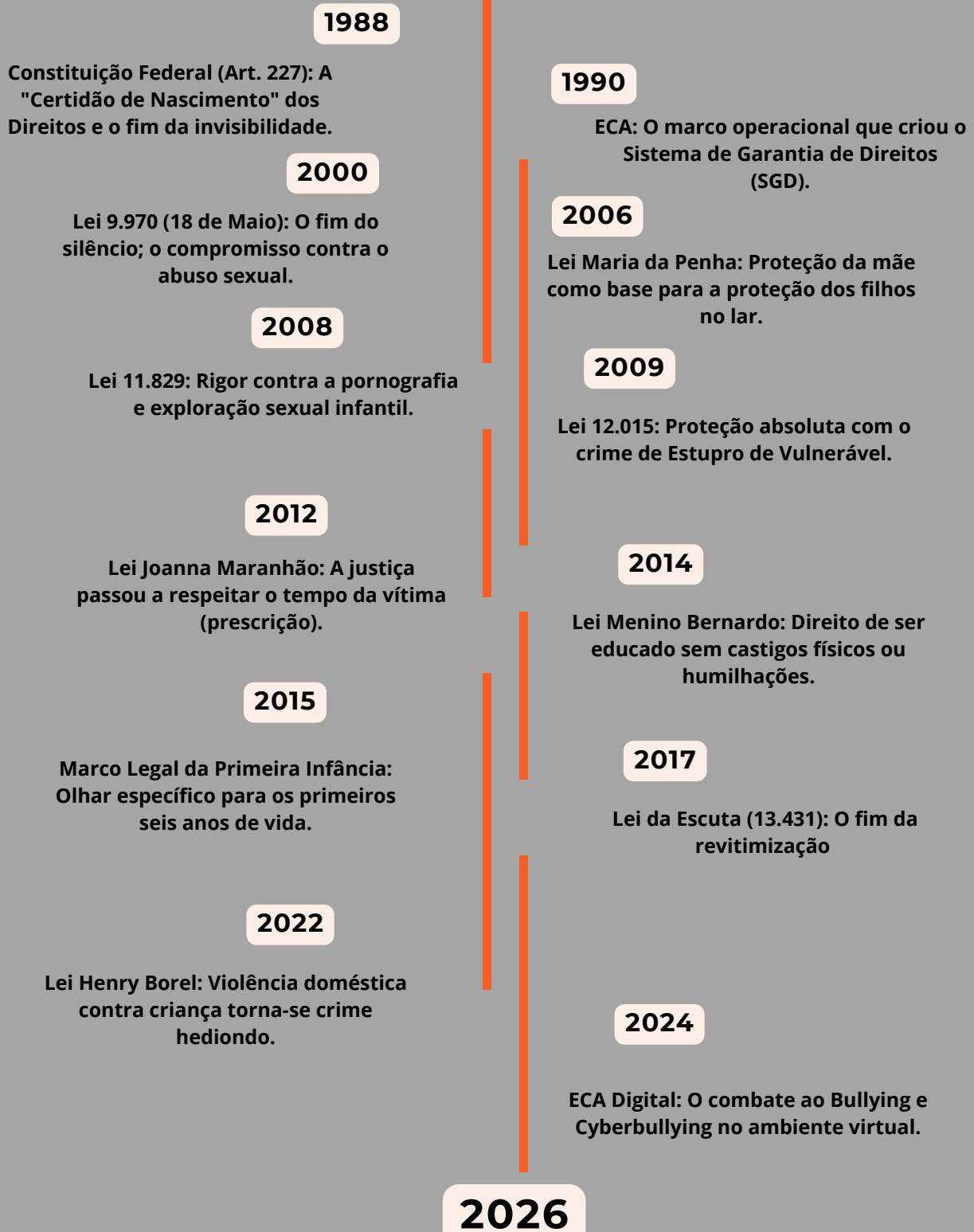
Hoje, entendemos que proteger a infância é também um ato de proteção às famílias e às mulheres. Ao garantirmos a segurança da mãe (através de dispositivos como a Lei Maria da Penha) e ao enfrentarmos as desigualdades de raça, estamos protegendo a base onde a criança se desenvolve.

Sobretudo quando olhamos para as meninas, a Proteção Integral garante que elas sejam vistas e cuidadas como crianças, protegendo sua infância de qualquer forma de adultização ou violência, garantindo que sua história não seja mais "girada em uma roda", mas escrita com dignidade.



IMAGEM: MEMORIAL DO PEDIATRA

LINHA DO TEMPO DA PROTEÇÃO A INFÂNCIA



“A legislação é um organismo vivo, mas ela não se movimenta por si só. É preciso o movimento de todas as esferas da sociedade. Esse processo é feito de experimentação e, sobretudo, de uma conversa constante entre a prática de quem está no território e a teoria. É dessa união que construímos políticas públicas realmente efetivas”.



3. FAZENDA RIO GRANDE: O ORDENAMENTO JURÍDICO LOCAL

A Harmonização da Legislação Federal no Âmbito Municipal exige que o município realize a constante adequação de suas próprias normas. Em Fazenda Rio Grande, esse processo reflete a construção gradual dos serviços socioassistenciais ao longo das últimas décadas:

MARCO INSTITUCIONAL E LEGAL	FUNÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO
1997 Implantação da Assistência Social	Início da estruturação da política pública no município.
2005 Instalação do primeiro CRAS	Organização da Proteção Social Básica nos territórios.
2008 Instalação do CREAS	Início do atendimento especializado a famílias em risco.
2019 Manual de Fluxo da Rede	Protocolo técnico de procedimentos e encaminhamentos.
2011 Lei Municipal nº 822/2011	Lei que autorizou a inserção de alertas em periódicos municipais sobre exploração sexual e maus- tratos.
2020 Lei Municipal nº 1345/2020	Institui a Escuta Especializada e o NMIA no município.
2024 Lei Municipal nº 1.782/2024	Institui oficialmente a Campanha Maio Laranja em Fazenda Rio Grande.
2025 Decreto nº 8058/2025	Formaliza o Comitê Gestor da Rede de Proteção.



A ATUAÇÃO DA REGULAÇÃO: ORGANIZANDO AS NORMAS E GARANTINDO SEGURANÇA

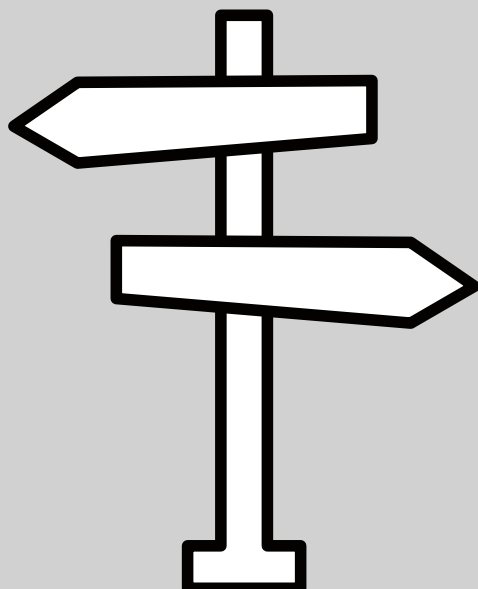
O papel da Regulação é cuidar da base legal do município. Nós revisamos e escrevemos as leis locais para garantir que o trabalho do dia a dia tenha regras claras e seguras. Nosso foco é dar estabilidade para a Assistência Social em Fazenda Rio Grande através das seguintes ações:

Atualização das Leis e Conselhos: Desde o final de 2024, estamos trabalhando na revisão completa da Lei do CMDCA e do seu fundo. Em 2025, iniciamos também a revisão das leis do CMAS e do FMAS. O objetivo é deixar as regras do município em dia com o que o Governo Federal exige.

Apoio às Entidades (OSCs): Orientamos as organizações sociais que querem se inscrever nos conselhos. Ajudamos essas entidades a entenderem as normas e como garantir os direitos das crianças e adolescentes que elas atendem.

Escrita de Documentos e Orientações: Escrevemos as minutas de leis, resoluções e notas técnicas que servem de guia para as decisões da prefeitura. Fazemos isso com todo o rigor para que o texto nasça correto desde o início.

Apoio às Equipes e Revisão de Fluxos: Trabalhamos junto com as equipes revisando documentos práticos, como os manuais de Escuta Especializada e os caminhos de encaminhamento de casos, sempre em parceria com o Comitê Gestor.



REGULAÇÃO ORIENTA: ESPECIAL 18 DE MAIO

Diretrizes para a atuação ética e segura dos profissionais da rede de Fazenda Rio Grande:

PRIORIDADE ABSOLUTA É PROTEÇÃO: Diante de uma suspeita ou revelação, a prioridade máxima é a interrupção da violência e a segurança da criança. O cuidado protetivo deve preceder qualquer outra etapa burocrática.

CANAIS DE DENÚNCIA: Conhecer os canais é o primeiro passo para o agir. Utilize o Disque 100, o Conselho Tutelar local ou as autoridades policiais. A denúncia é a ferramenta que tira a violência da invisibilidade.

DEVER DE SIGILO: Como profissional da rede, você lida com informações sensíveis. O sigilo sobre os casos é um dever legal e ético. O compartilhamento de informações deve ser estritamente técnico e restrito aos órgãos de proteção.

NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: A notificação não é uma escolha, é um dever de ofício do profissional de saúde, educação e assistência (Lei nº 13.010/14). Ela é essencial para que o município possa gerar estatísticas e planejar políticas públicas.

FORMAÇÃO CONTINUADA: A Revelação Espontânea é um momento delicado. Se você não se sente seguro para o manejo, solicite à sua chefia imediata ou à Secretaria formações e capacitações sobre o tema. Estar preparado é um direito do trabalhador e um dever da gestão.

REFERÊNCIAS E FONTES DE CONSULTA:

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.**

PRIORE, Mary Del. **História das Crianças no Brasil.**

* BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

* BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente.**

EXPEDIENTE | GESTÃO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL:
LUIS SÉRGIO CLAUDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS
DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MARIA FERREIRA GARCIA
DIRETORIA DE GESTÃO DO SUAS:
VALÉRIA MARIA SILVA DE MELLO

ELABORAÇÃO E REDAÇÃO TÉCNICA

MARTIANE FERREIRA DE MELO
EDUCADORA SOCIAL- REGULAÇÃO DO SUAS
SUPERVISÃO- VALÉRIA MARIA SILVA DE MELLO



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**